

E-01/336581/2012	109412-7	ECILA VASCONCELLOS BRAGANÇA
	1155453-2	
E-01/336582/2012	062553-3	ELIANE PINTO GOMES
E-01/336583/2012	076033-0	IVANIRA VIVIANI DA CUNHA
	157233-8	
E-01/336584/2012	023435-1	IVONE VIEIRA DE CARVALHO
E-01/336585/2012	062420-5	MARIA APPARECIDA COUTINHO DE O. BARBOSA
	070066-6	
E-01/336586/2012	156363-4	MARIA AUXILIADORA FERNANDES NUNES
	022200-0	
E-01/336587/2012	031953-3	MARIA CELIA PICAURON
	507386-1	
E-01/336588/2012	514298-9	MARIA CRISTINA ALVES V. DE SOUZA
E-01/336589/2012	503315-4	MARIA DE LOURDES DE ABREU
	150833-2	
E-01/336590/2012	128963-6	MARIA DEA THOMAR LONTRA
	027603-0	
E-01/336606/2012	028592-4	MARIA DYRCE DE BARROS EVANGELISTA
E-01/336605/2012	034889-6	MARIA GUIOMAR DIAS DE OLIVEIRA
E-01/336604/2012	511735-3	MARIA LUCIA NEVES FOLLY
E-01/336603/2012	036488-5	MARIZA VIVAS DA SILVA
E-01/336602/2012	063202-6	MARLENE DE OLIVEIRA
E-01/336601/2012	023464-1	NANCY TEIXEIRA DE CARVALHO
E-01/336600/2012	017670-1	NELIA BASTOS
E-01/336599/2012	235535-2	NELSA ALVES SANTIAGO
	507703-7	
E-01/336598/2012	157962-2	ROSANE MARIA DA SILVA ALVES
E-01/336597/2012	055839-5	SEBASTIANA ALMEIDA MOREIRA
	106854-3	
E-01/336596/2012	023384-1	SELMA MARIA CORTES DA SILVA
E-01/336595/2012	027833-3	SHIRLEY RIBEIRO NAMEN
E-01/336594/2012	023386-6	SUELY DE MIRANDA SAYAO
E-01/336593/2012	070065-8	TEREZA MARIA VIANA CERQUEIRA MANHAES
	063470-9	
E-01/336592/2012	167149-4	TEREZINHA ALVES PINHEIRO
	062949-3	
E-01/336607/2012	122715-6	THEREZA LINHAS RODRIGUES
E-01/336591/2012	028620-3	THEREZINHA FIGUEIRA DE BARROS

Id: 1285172. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE SEGURIDADE
DESPACHO DO DIRETOR
DE 27/03/2012**

Proc. nº E-01/336694/2012 - ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LACERDA E OUTROS - INDEFIRO o Termo de Ajuste de Contas, extinção e prevenção de litígios oficiais, referente à gratificação e atividade educacional (rubrica 081-0) dos processos indicados abaixo:

PROCESSOS N°S	MATRICULAS	NOMES
E-01/336612/2012	156811-2	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LACERDA
	519179-6	
E-01/336613/2012	038852-0	ANGELINA HELENA MARGEM
E-01/336614/2012	043850-7	ANNA LEITE DA SILVA SALEMA
E-01/336615/2012	502880-8	ARACY SILVA PECLY
E-01/336616/2012	043720-2	ARIENE BRAGA DE ABREU
	194392-7	
E-01/336617/2012	076179-1	ATSUMI KIUCHI
	246108-5	
E-01/336618/2012	033526-5	CARLOS ALBERTO DE MOURA MACHADO
	152610-2	
E-01/336619/2012	168791-2	CARLOS BARBOSA PORTUGAL
	240195-8	
E-01/336620/2012	027913-3	DINAH MARTINS FOLLY
E-01/336621/2012	074085-2	ELIANE AZEVEDO CAMPOS
	512771-7	
E-01/336622/2012	037478-5	ELIANE KLAYN CUNHA PEREIRA
E-01/336623/2012	065094-5	GLORIA MARIA CAMPOS FERREIRA
E-01/336624/2012	334091-6	LECTICIA MOREIRA DE MACEDO
E-01/336625/2012	043582-6	LUCIA DE MEDEIROS MIGUEL
	097763-7	
E-01/336626/2012	023309-8	LUCINEA PORTUGAL CAMARGO
E-01/336627/2012	043465-4	LUSMAR VERA PINTO TAVARES
E-01/336628/2012	019010-8	MAGALY TEREZINHA RIBEIRO ERTHAL
E-01/336629/2012	065674-4	MARIA AMELIA DE ALMEIDA PINTO BOYNARD
E-01/336630/2012	333894-4	MARIA ANTONIETA DE MACEDO SILVEIRA
E-01/336631/2012	509063-4	MARIA AUGUSTA BAPTISTA QUINTANILHA
E-01/336632/2012	063970-8	MARIA CELESTE CAMPISTA DE ANDRADE
	500406-4	
E-01/336633/2012	063065-7	MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES P. DUARTE
E-01/336634/2012	027801-0	MARIA LUCIA ARAGON LIMA
E-01/336635/2012	023397-3	MARIA MADALENA DA SILVA BRAGA
E-01/336636/2012	029326-6	MARIA MARTHA ORAGON BRAVO
E-01/336637/2012	077757-3	MARIA NATIVIDADE FURTADO DA SILVA
	055226-5	
E-01/336638/2012	514780-6	MARILDA DE CARVALHO PEREIRA
E-01/336639/2012	065124-0	MARLENE GOMES
	236116-0	
E-01/336640/2012	039308-2	NILMA RIBEIRO DA MELLO
E-01/336641/2012	019836-6	ORDILEA VELLOSO DE SÁ
E-01/336642/2012	506770-7	ROSANE MARIA SALLES DAS NEVES AZEVEDO
E-01/336643/2012	055687-8	RUTH MARIA DAS NEVES RODRIGUES
E-01/336644/2012	027711-1	SHIRLEY KLAINE FREITAS ERTHAL
E-01/336645/2012	062452-8	THEREZINHA GUEDES RODRIGUES
E-01/336646/2012	051913-2	VALERIA CHIM ROSSI
E-01/336647/2012	020293-7	ZILDA HELENA WERNECK SALGUEIRINHO LAIDLER

Id: 1285173. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
**DIRETORIA DE SEGURIDADE
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 28/03/2012**

DEFIRO a compensação financeira, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma da Lei Federal nº 9796/1999, nos processos abaixo relacionados:

Proc. nº E-01/318626/2011 - JOSÉ MESQUITA FERREIRA.
Proc. nº E-01/318841/2011 - VITAL MOUSINHO GRANHA.
Proc. nº E-01/336081/2012 - EDMUNDO CHAME FILHO.

Id: 1285167. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Fazenda
**ATO DO SECRETÁRIO
DE 29.03.2012**

APOSENTA ROSELI DO NASCIMENTO BARROS, Agente de Fazenda Classe "B", matrícula 0.183.971-1, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/001.580/2012.

Id: 1285282

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30.03.2012**

Processo nº E-04/605.134/1993 - BRASFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - DECLARO a perda do objeto do recurso interposto.

Processo nº E-04/002.156/2012 - YGOR PARAISO - AUTORIZO.

Processo nº E-01/172.001/2012- SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA - AUTORIZO.

Id: 1285271

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30.03.2012**

Processo nº E-12/505.843/2010 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Secretário de 17/03/2011, publicado no D.O. de 21/03/2011, que CANCELOU os créditos tributários de IPVA - RENAVAL nº 321.496.272.

Processo nº E-12/346.605/2010 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Secretário de 21/04/2011, publicado no D.O. de 29/04/2011, que CANCELOU os créditos tributários de IPVA - RENAVAL nº 278.708.170.

Processo nº E-12/336.138/2010 -TORNA SEM EFEITO o despacho do Secretário de 27/04/2011, publicado no D.O. de 29/04/2011, que CANCELOU os créditos tributários de IPVA - RENAVAL nº 733.583.571.

Processo nº E-12/290.820/2010 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Secretário de 17/03/2011, publicado no D.O. de 21/03/2011, que CANCELOU os créditos tributários de IPVA - RENAVAL nº 739.770.772.

Id: 1285244

ATA DE SORTEIO

Ata da realização do Sorteio nº 878, referente a um Televisor "42" (Sorteio Diário por Adesão) e um Aparelho de Celular (Sorteio Diário Acumulado Dispositivo Móvel de Comunicação), 120 Sorteio Semanal Acumulado (Automóvel 0km), 55 e 56 Sorteio Mensal Acumulado (R\$ 100.00,00), todos do Sistema de Sorteio Público de Prêmios denominado CUPOM MANIA, realizados no dia 30 de março de 2012, às 14 h, relativo ao dia 29 de março de 2012, na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro - Rio de Janeiro - RJ, estando presentes o Auditor da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, senhor José Augusto Pereira da Silva, matrícula 05/226-6, e o representante da Auditoria Ge-

ral do Estado - AGE, senhor Ivan de Oliveira Mello, matrícula 936.975-2, que seguindo os preceitos do Decreto Estadual nº 42.044, de 25 de setembro de 2009, acompanharam a realização do referido sorteio, cujos resultados apresentam-se a seguir, com o qual se finaliza a presente sessão às 14h: 30 min.

DADOS DO SORTEIO

TIPO SORTEIO	PRÊMIO	SORTEIO	Nº DO BILHETE ELETRÔNICO
ADESÃO	TV "42"	878	GA723384
ACUMULADO	APARELHO CELULAR	878	GA417929
AUTOMÓVEL SEMANAL	AUTOMÓVEL	120	GA374384
ACUMULADO MENSAL	APARELHO CELULAR	055	EA213890
ACUMULADO MENSAL	APARELHO CELULAR	056	DA524464

José Augusto Pereira da Silva
Auditor LOTERJ

Ivan de Oliveira Mello
Representante da AGE

Id: 1285635

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ATOS DO AUDITOR-GERAL**
INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 12 DE 26 DE MARÇO DE 2012
DESIGNA SERVIDORES DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO PARA SUBSCREVEREM CERTIFICADOS DE AUDITORIA.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEF nº 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO o § 1º do art. 30 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ocupantes do cargo de Coordenador Setorial I e Coordenador Setorial II desta Auditoria Geral do Estado para subscreverem os Certificados de Auditoria emitidos para as prestações e tomadas de conta dos órgãos que integram a Administração Direta Estadual e Fundos Especiais vinculados, exceto Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único- Enquanto não forem preenchidos os cargos de Coordenador Setorial I e Coordenador Setorial II, ficam designados os ocupantes dos cargos símbolo DG e DAS-8, relacionados no Anexo II do Decreto nº 43.463/2012, para subscreverem os Certificados de Auditoria na forma estabelecida no caput.

Art. 2º - Designar os servidores ocupantes do cargo de Coordenador de Auditoria, para subscreverem os Certificados de Auditoria emitidos para as prestações e tomadas de conta das entidades que integram a Administração Indireta Estadual, exceto Tomada de Contas Especial.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2012

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Auditor-Geral do Estado

Id: 1283812

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 13 DE 27 DE MARÇO DE 2012
ESTABELECE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA FORMULADA PELA AUDITORIA GERAL DO ESTADO EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS E DE MAIS PROCESSOS.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEF nº 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar prazos para que os órgãos e entidades cumpram exigências formuladas pela Auditoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Destinar o prazo de até trinta dias para que os órgãos ou entidades possam cumprir exigências formuladas pela Auditoria Geral do Estado - AGE quando do exame de prestação e tomada de contas e de demais processos.

Art. 2º - O prazo a que alude o art. 1º desta Instrução Normativa poderá ser prorrogado por igual período, pelo Auditor-Geral do Estado, desde que a solicitação de prorrogação de prazo, pelos órgãos ou entidades, ocorra dentro do prazo de cumprimento da exigência.

Art. 3º - Em casos excepcionais, sobretudo quando a materialidade e os riscos envolvidos na questão demandarem maior tempo para análise, o Auditor-Geral do Estado poderá estabelecer prazo superior ao estabelecido no art. 1º desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Os processos colocados em exigência pela Auditoria Geral do Estado serão devolvidos à origem, sem que seja interrompido o prazo estabelecido no art. 29 do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

Art. 5º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 14/AGE, de 05 de maio de 1990.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Auditor-Geral do Estado

Id: 1283813

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
PORTARIA SAF Nº 1074 DE 30 DE MARÇO DE 2012
ALTERA ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.861/1997, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 205 da Resolução SEF nº 2.861/97, e tendo em vista o disposto no processo nº E-04/157185/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir no Anexo I.C.2 - Empresas Vinculadas a IFE 03 - Inspeção de Fiscalização Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações, da Resolução SEF nº 2.861/1997, face ao disposto no inciso I do § 4º e inciso II do § 5º do art. 23 dessa mesma Resolução, a seguinte empresa:

Razão Social	IRF de origem
TELEXPRTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	64.15

Parágrafo Único - A empresa identificada no caput deverá:

I - providenciar a impressão, através do serviço disponível no site da SEFAZ na Internet, de novo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CISC), com a repartição fiscal atualizada;